



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

000033

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1572/2017, de 31 de março de 2017.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Ferreira Araújo Sociedade Individual de Advocacia encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a Empresa Ferreira Araújo Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.823/0001-84, sediada na Q. 03 CJ C I T 36 CS 02, Sobradinho/DF, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

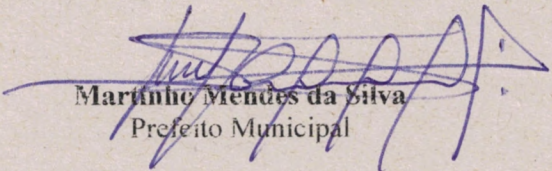
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Empresa Ferreira Araújo Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.823/0001-84, sediada na Q. 03 CJ C I T 36 CS 02, Sobradinho/DF, para execução de serviços técnicos especializados consultoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, ao 31 dia do mês de março do ano de 2017.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.